

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.862.023-0

PARECER CEE/CEIF N.º 197/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ARI KFFURI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial ao espaço exclusivo para os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia e à manutenção do Termo de Cessão de Uso atualizado.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri - Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Principal, s/n, município de Nova Tebas, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.862.023-0

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Infraestrutura Física e Administrativa da Instituição: O colégio está situado na área rural, especificamente em Barreirinho de Baixo, a uma distância de 48 km do Núcleo Regional de Educação de Pitanga. Funciona em uma configuração administrativa dual com a Escola Municipal do Campo São Vicente de Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental. O prédio é de propriedade do município, conforme o termo de cessão de uso número 002/2015, com vigência até 31 de dezembro de 2019, no entanto, possuímos o número do protocolo de atualização do termo, 21.381.614-4.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. A sala de aula foi ajustada para servir tanto como laboratório de ciências quanto como sala de aula tradicional. Descrição do ambiente: Conta com bancada de mármore e pia, armários fechados com chave para guardar os materiais e equipamentos do laboratório, sistema de ar condicionado e projetor instalado, além de cadeiras e carteiras em número suficiente para atender aos alunos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.862.023-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri – EFM	Nova Tebas/ Pitanga	Resolução n.º 5095/21, de 25/10/21; de 07/10/21 a 06/10/24	Prazo: 5 anos De 07/10/24 a 06/10/29

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço exclusivo para os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia e à manutenção do Termo de Cessão de Uso atualizado.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 e n.º 03/2018, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF